



PORTARIA Nº. 012/FUNDAI/2019

Estabelece os valores dos resíduos sólidos levados à troca no programa "Reciclou, Levou" nos termos da Lei n. 4.409 de 30 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do art. 04 da Lei nº 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI.

**Considerando** que o parágrafo único, art. 3º, da Lei n. 4.409/19 dispõe que "O programa "Reciclou, Levou" será coordenado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI, por meio do termo de colaboração firmado com a Cooperativa de Agricultura e Pesca Familiar de Içara - COOPAFI" e "Parágrafo único. Os demais regramentos sobre o programa "Reciclou, Levou" serão regulamentados através de portarias da FUNDAI";

RESOLVE:

Art. 1º Os resíduos sólidos levados à troca no programa "Reciclou, Levou" serão valorados como se dispõe a seguir:

I - Vidros:

a) Valor igual a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por quilo.

II – Papel:

a) Valor igual a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilo.



III – Plástico:

a) Valor igual a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilo;

IV – Metal:

a) Valor igual a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilo.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Içara/SC, 11 de setembro de 2019.

**Luciano Serafin Cardoso**

Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara –  
FUNDAI